



Lei nº 259, de 27 de fevereiro de 1961.

Autoriza construção de prédios escolares e da outras providências:

O cidadão, HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar a construção de seis prédios, que se destinarão ao funcionamento de escolas primárias, rurais, no Município de Dionísio Cerqueira, a serem edificadas nas atuais localidades que se acham em funcionamento.

§ único – Os prédios a que se refere o presente artigo, serão construídos nas seguintes localidades:

Todos os Santos – Com o nome de “Governador Jorge Lacerda”;

Salto União – Com o nome de “Assis Brasil”;

Campinas – Com o nome de “Pio XII”;

Tobias – Com o nome de “Rui Barbosa”;

Melancia – Com o nome de “Santa Teresinha”.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Tesouraria Municipal o crédito especial de novecentos mil cruzeiros (Cr\$900.000,00).

§ 1º - Para cobertura do crédito acima, serão utilizadas as seguintes importâncias: Cr\$ 135.136,40, excesso de arrecadação verificado na Taxa educacional, referente ao exercício de 1960 e Cr\$ 314.836,60, parte do saldo existente em caixa, na Tesouraria Municipal e criando do exercício de 1960.

§ 2º - O restante Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), serão cobertos e integralizados pelo Governo da União, de conformidade com o previsto na lei nº2597, de 12 de setembro de 1955, Comissão Especial de Faixa de Fronteira.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 27 de fevereiro de 1961.

Hercy Brambilla de Oliveira  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 27 de fevereiro de 1961.

João Denez Posser  
Secretário Geral